REQUERIMENTO Nº 00765/2013

Requer informações acerca da emissão de alvarás para o microempreendedores individuais no município.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal nº. 128/2008, que alterou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 123/2006), em especial o Art. 7º que, em seu Parágrafo único, estabelece que “Nos casos referidos no caput deste artigo, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:

I – instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou

II – em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas."

CONSIDERANDO o regramento municipal sobre o assunto é estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 124/2011, que “Dispõe sobre o tratamento a ser dispensado aos empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Santa Bárbara d’Oeste, em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO que o Art. 10 da referida legislação municipal estabelece, em seu § 1º “Poderá ser criada, através de departamentos ou repartições municipais competentes, uma tabela de classificação de atividades autorizadas a funcionar na residência” (do empreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte).

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) A tabela de classificação de atividades autorizadas a funcionar na residência do empreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte foi criada?

2º) Em caso de resposta positiva ao item acima, encaminhar cópia da mesma.

3º) Quantos alvarás de Funcionamento Provisório para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na legislação acima descrita foram concedidos pelo Município no período de vigência da legislação municipal específica?

4º) Do total de alvarás de funcionamento provisório informado na resposta anterior, quantos foram convertidos em alvarás de funcionamento?

5º) Outras informações que julgar necessárias.

**Justificativa:**

Este vereador foi procurado por profissionais autônomos que desejam se formalizar como microempreendedores individuais e que relatam não ter conseguido obter o alvará provisório de funcionamento, apesar da existência da legislação municipal específica. Como forma de orientar estes profissionais, subscrevo o presente requerimento.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 05 de julho de 2.013.

**ANTONIO PEREIRA**

**“Pereira”**

– Vereador PT –

